

CONTRATO DE SUB EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Identificação	6111		
Versão	1		
Página	1/3		
Data emissão			

15/01/2025 12:36:02

Data: 15/01/2025 RODRIGO TEIXEIR Usina: ANAPOLIS No.Contrato: 999 - 124 - 25 Vendedor:

Pelo presente instrumento particular denominado "Contrato de Sub-Empreitada de Construção Civil", de um lado:

Nome: 600479-HDA INDUSTRIAL LTDA

Contato: AMADEU

End. de Cobrança e Faturamento: RUA 3, 0 QD 44 - LOTE 10 I

Bairro: JK NOVA CAPITAL Cep: 75114-250

Municipio: ANAPOLIS UF: GO

Telefone 1: (62) 9146.9701 Responsável:

CNPJ/CPF: 37.505.940/0001-42 Insc.Est/RG.: ISENTO

Na qualidade de Pessoa Jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:

J. J. A. CONCRETROS LTDA, sediada a RDV BR-153, 4.691 - FAZENDA BARREIRO DO

Municipio: ANAPOLIS - GO - CEP: 75132400

Telefone: (62) 3013.5415 Emal: fortbeton.adm@gmail.com

CNPJ: 26.722.731/0001-34 - Inscrição Estadual: 108007189 e através de sua filial de: 1 - ANAPOLIS

Endereco: RDV BR-153, 4.691

Cep: 75132400 Bairro: FAZ BARREIRO DO MEIO

Cidade: ANAPOLIS UF: GO

CNPJ/CPF: 26.722.731/0001-34 Insc.Est.: ISENTO

Doravante designada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATADO: Execução parcial de obras de construção civil, consistente nos serviços técnicos de concretagem, nos volumes, especificações e condições fixadas neste Contrato a saber:

CLÁUSULA 2ª - LOCALIZAÇÃO E TIPO DA OBRA:

End.Da Obra: AVN INDEPENDÊNCIA, 0 - QD09 LT35

Bairro: RESIDENCIAL BURITIS CEP: 75101-000 Cidade: ANAPOLIS UF: GO

CLÁUSULA 3ª - ESPECIFICAÇÕES, VOLUME E PRECOS UNITÁRIOS (m3):

Resistência	Brita	Slump mm	Uso		Volun M3		Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
FCK 25,0 MPA	B1+B0	120	BOMB. PED. GOIAS			13,00	560,00	7.280,00
Tabela Utilizada: 6	Início:		Término:	TOTAI	S	13	3,00	7.280,00
						PREV	ISÃO BOMBA	1.600,00
					,	PREV	ISÃO EXTRAS	0,00
						TOTA	AL PREVISTO	8.880,00
Reajustes: 1) Cimento	: 50,00 %	2) Pedra: 50	0,00 % 3) Areia: 5	50,00 %	4) Mã	o de Ob	ra: 50,00 %	5) Diesel: 50,00 %

3.1 - TAXAS ADICIONAIS

- 1) Adicional Noturno: 25,00% 2) Adicional Sábado: 50,00%
- 3) Adiocinal Domingos e Feriados: 100,00%
- 4) Serviços com volume inferior a 6 M3 será cobrado o valor de R\$ 100,00 por m³ faltante, sendo o volume mínimo por viagem igual a 3 (três) m³.
- 5) Serviços com volume inferior a 5 M3 será cobrado o valor de R\$ 100,00 por m³ faltante, sendo o volume mínimo por viagem igual a 3 (três) m³.
- 6) Cobrar adicional de R\$ 100,00 por hora após permanência de 100 minutos da chegada do caminhão na obra.
- 7) APOS AS AS 17 SERA COBRADO UM ADICIONAL A 25% DE ACRESCIMO
- 8) Taxa de retorno de concreto(CANCELAMENTO) menor que 24 horas sera cobrado o valor equivalente a o valor de uma bomba Lança
- 9) cobrar 150 por m3
- 10) NO CASO DE ALTERAÇÃO DE SLUMP TERÁ OS SEGUINTES ACRÉSCIMOS: R\$ 5,00 P/ CADA 2CM DE ABATIMENTO POR M³ Concreto bombeável slump 12 acréscimo de 3,00% por M3 sobre os preços do slump 10.
- 11) NO CASO DE ALTERAÇÃO DE TIPO DE PEDRA TERÁ OS SEGUINTES ACRÉSCIMOS: R\$ 5,00 POR M3 Concreto com brita zero acréscimo de 3,00% por M3 sobre os preços do concreto em brita 1. Concreto com brita 0 acrecenstar 5% sobre o concreto de B1



CONTRATO DE SUB EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

6111
1
2/3

Data emissão 15/01/2025 12:36:02

Data: 15/01/2025 Vendedor: RODRIGO TEIXEIR Usina: ANAPOLIS No.Contrato: 999 - 124 - 25

Bomba:

Serviço de bombeamento com BOMBA ESTACIONARIA: Para bombeamentos inferiores a 30 m³ será cobrado taxa de R\$ 1600,00 e acima de 30 m³ serão cobrados R\$ 53,33 por m³ lançado.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE EXECUÇÃO

Início: De acordo com a programação da Contratante Término:

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condição Pagamento: A VISTA Obs.: DEPÓSITO BANCÁRIO

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

Execução de (sub) empreitada de construção civil, com utilização de materiais adquiridos de terceiros, conscientes nos serviços técnicos de concretagem a serem prestados, nas condições fixadas neste contrato.

CLÁUSULA 2º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (NO ANVERSO)

- *1º O pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no anverso, através das duplicatas sacadas com base nas notas fiscais de fatura de serviços que serão emitidas pela "CONTRATADA".
- *2° O não pagamento no vencimento acarretará, ao "CONTRATANTE", a perda dos possíveis descontos financeiros especificados e facultará à "CONTRATADA", a continuidade ou não dos serviços de concretagem.
- *3º A falta ou atraso dos pagamentos em relação aos seus respectivos vencimentos, sem prejuízo de faculdade de rescisão do contrato, sujeitará o "CONTRATANTE" ao juro de mercado além da correção monetária calculada "pro rata dies", a serem pagos juntamente com o principal.

Serão de responsabilidade do "CONTRATANTE" as despesas de protesto de títulos e honorários judiciais incorridos pela "CONTRATADA".

*4º - Para pagamento antecipado, caso haja necessidade de complementos de concreto , o pagamento deve ser realizado antes da liberação de carregamento.

CLÁUSULA 3ª - VOLUME DE CONCRETO

O volume de concreto deve ser estabelecido pela "CONTRATANTE" é estimado, podendo ser reduzido ou estendido, para cobrir as necessidades da obra. Lembrando que o volume minimo transportado é de 6.0 m³, volume menor que 6.0 m³, será cobrado o valor de R\$ 350,00/m³ até o volume minimo de transporte.

Cláusula 4ª - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor, na data de sua assinatura, se desenvolverá pelo período necessário à execução dos serviços programados.

CLÁUSULA 5ª - CONSTITUEM RESPONSABILIDADE DA "CONTRATADA"

- *1º Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.
- * 2º Controlar a qualidade dos materiais empregados na prestação dos serviços, bem como zelar pelo preparo, transporte e entrega do concreto, na obra referida no anverso, de acordo com as normas técnicas da ABNT vigentes, aplicáveis ao Concreto Dosado em Central.
- * 3° Responder, por todos os tributos que sejam de sua responsabilidade.

CLÁUSULA 6ª - CONSTITUEM RESPONSABILIDADE DO "CONTRATANTE"

- * 1º Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.
- * 2º Fornecer, à "CONTRATADA", quando solicitadas, as plantas da obra e outros elementos, que possam ser necessários aos serviços a serem executados.
- * 3º Responder pela resistência do concreto em caso de emprego em masseiras e quando, a aplicação do concreto exceder o prazo estabelicido neste contrato.
- * 4º Responder, por sua conta, por eventuais defeitos ou acidentes que venham a ocorrer, devido ao mal-escoramento, fôrmas mal travadas, desformas antecipadas, concreto mal-lançado e falhas semelhantes.
- * 6º Responder pelo espalhamento e adensamento do concreto quando de sua aplicação.
- * 7° Recolher junto ao CREA regional, as ART's dos serviços prestados pela "CONTRATADA".
- * 8° Ler atentamente o "MANUAL DE CONCRETAGEM" e seguir todas as orientações contidas no mesmo.
- * 9° Aceitar, formalmente, a duplicata e o canhoto da fatura, que lhe for solicitado pela "CONTRATADA".
- *10° Assegurar, aos veículos e equipamentos da "CONTRATADA", passagem segura e satisfatória, no canteiro de obras e nas suas respectivas vias de acesso até o ponto de descarga do concreto, respondendo pelas multas decorrentes, inclusive de estacionamento.
- *11º Devido ao fato do concreto ser um material perecível, o "CONTRATANTE" deverá aplicá-lo, no máximo, em até 150 minutos, após o horário de saída descrito na Nota Fiscal de Simples Remessa que segue em cada caminhão betoneira destinado à obra.
- *12º Cumprir e garantir que a obra esteja regularizada segundo a Norma Regulamentadora NR-18, que estabelece normas técnicas relacionadas à segurança do trabalho e condições seguras para o funcionamento da obra.
- *13º Conferir os dados da nota fiscal de remessa.
- $*14^a\text{--} Controlar o recebimento do concreto , executar moldagem e ensaios de consistência do concreto conforme NBR-12655.$



CONTRATO DE SUB EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Identificação	6111
Versão	1
Página	3/3
Data en 15/01/2025	

Data: 15/01/2025 Vendedor: RODRIGO TEIXEIR Usina: ANAPOLIS No.Contrato: 999 - 124 - 25

- * 15a Recolher os impostos, que forem de sua responsabilidade.
- * 16ª Disponibilizar cimento e areia para argamassa de lubriifcação da tubulação da bomba.
- * 17ª Responsabilizar-se pela eventual adição de água ou outros elementos solicitados pelo(s) contratante(s) que possam modificar nivéis de abatimento e resistência do concreto, assinando o respectivo termo constante da nota fiscal de remessa.

CLÁUSULA 7ª - CONDIÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM

- * 1º Os serviços de concretagem serão realizados nas condições estabelecidas em programação prévia ou a pedido do "CONTRATANTE", observando antecedência mínima de 48 horas.
- * 2º O tempo de descarga será limitado, de forma a preservar a qualidade do concreto.
- * 3º Se as condições técnicas da obra determinarem a utilização de aditivos ou modificação na dosagem dos materiais componentes, o metro cúbico será acrescido no seu valor, conforme alteração efetuada.
- * 4º O "CONTRATANTE" fornecerá o apoio necessário e o escoramento da tubulação de bomba.
- * 5ª O concreto que sobrar nas concretagens , convencional ou bombeado, deve ser aplicado manualmente pela equipe da obra, sendo da responsabilidade do CONTRATANTE a utilização / descarte do mesmo.

CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato não obriga nenhuma das partes a utilizar ou fornecer a totalidade dos serviços, podendo a qualquer tempo, uma das partes notificar o outro do seu desinteresse em continuar na execução do presente, não cabendo pela desistência nenhuma indenização de parte a parte, mas ficando obrigado ao cumprimento das obrigações, decorrentes da parte efetivamente executada.

A notificação referida nesta cláusula deverá ser por escrito, mediante carta protocolada, considerando-se rescindido o contrato, a partir da data do protocolo

CLÁUSULA 9ª - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade da Anápolis - GO, para dirimir todas as dúvidas porventura oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem de pleno acordo com os ítens e cláusulas, constantes neste contrato, as partes e fiadores assinam conjuntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA 10ª - DEVOLUÇÃO DE CONCRETO NA CENTRAL POR QUESTOES AMBIENTAIS

Fica sujeitada ao contratante a uma cobrança no valor de R\$ 400,00 por metro cubico em caso de devolução abaixo de 3,0 m3 , acima R\$600,00 isso se dara por questoes de reparar os custos de descartes as empresas especializadas em atendimento a resolução N-307 de 05/07/2002 do CONAMA e da indisponibilidade operacional do caminhão betoneira

CLÁUSULA 11ª - CAMINHÃO EM ARÉAS INGRIMES

Em subidas a betoneira só jogará o concreto na extrusora apenas sendo rebocada por equipamentos como tratores , patrols, guincho reboque pesado entre outros . Caso isso não ocorra será jogado no monte próximo a extrusora.

CLÁUSULA 12ª - REAJUSTE APOS 120 DIAS

Apos 120 dias, caso haja reajustes nos materiais componentes do concreto

E, por estarem de pleno acordo com todos os termos do presente contrato, assinam conjuntamente com as testemunhas abaixo:				

Testemunha	HDA INDUSTRIAL LTDA
	Contratante
Testemunha	J. J. A. CONCRETROS LTDA
100000000000000000000000000000000000000	Contratada